LEI Nº 850/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Auforiza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARIA APARECIDA DE CARVALHO MOURÃO, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ;
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARIA APARECIDA DE CARVALHO MOURÃO, localizado no Núcleo de Parauapebas à Avenida Juscelino Kubstcheck, Quadra-97, Lotes-94 e 96 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito, com o lote 98, pelo lado esquerdo com o lote 92, frente para a Avenida Juscelino Kubstcheck e fundos com a lateral direita do lote 80 da Rua Rio de Janeiro e lateral esquerda do lote 69 da Rua Duque de Caxias, medindo: 20,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 20,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS*